

SUBSTITUTIVO N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 6/2025.

Altera a Lei Complementar n.º 3-A, de 16 de outubro de 1991, que “contém o Estatuto dos Servidores Públicos de Unaí (MG)” e a Lei Complementar n.º 56, de 30 de outubro de 2006, que “dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público do Município de Unaí...”, para dispor sobre a possibilidade de cessão funcional de servidor em estágio probatório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar n.º 3-A, de 16 de outubro de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 125. O servidor público municipal efetivo, integrante dos quadros do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, poderá ser cedido aos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”

Art. 2º A Lei Complementar n.º 56, de 30 de outubro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 21-A. Observadas as vedações previstas no artigo 21 desta Lei Complementar, o servidor em estágio probatório poderá ser cedido, dentro do interesse público, a outro órgão ou entidade da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, desde que para ocupar cargos de provimento comissionado, Agente Político ou de natureza especial, na forma em que dispuser o respectivo convênio administrativo que deverá disciplinar cláusulas sobre questões funcionais, remuneratórias e previdenciárias e disposições sobre avaliação de desempenho, podendo ocorrer, ainda, cessões recíprocas (permutas) nessas condições.” (AC)

Art. 3º Fica revogado o inciso II do artigo 21 da Lei Complementar n.º 56, de 30 de outubro de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 30 de janeiro de 2025; 81º da Instalação do Município.



THIAGO MARTINS RODRIGUES
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Praça JK, S/N, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-000

CNPJ: 18.125.161/0001-77

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **THIAGO MARTINS RODRIGUES** -
PREFEITO MUNICIPAL, CPF: 012.44*. **6-*4 em 31/01/2025 16:25:41, Cód.
Autenticidade da Assinatura: 1677.4U25.441W.738X.7888, Com fundamento na Lei N°
14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2CF.841** - Tipo de Documento: **SUBSTITUTIVO**.

Elaborado por **THIAGO MARTINS RODRIGUES**, CPF: 012.44*. **6-*4 , em 31/01/2025 - 16:25:41

Código de Autenticidade deste Documento: 16A3.1125.3419.E482.8733

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



[Imprimir](#)

Câmara Municipal de Unaí - MG de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: P806d15f14dce7f39ba527fc62a8226e4K40675	Tipo de Proposição: SB - Substitutivo.
Autor: Thiago Martins Rodrigues - Prefeito Municipal	Enviada por: Thiago Martins Rodrigues (prefeitothiagomartins)
Descrição: SUBSTITUTIVO AO PL6	Data de Envio: 31/01/2025 16:20:53

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Thiago Martins Rodrigues - Prefeito Municipal

